



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### **LEI Nº 2.611/24 de 20.01.2025**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOSSA SENHORA DE LURDES “A.A.N.S.L” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, a Associação de Agricultores Nossa Senhora de Lurdes “A.A.N.S.L”, inscrito sob nº 01.942.381/0001-90, para utilização exclusiva na referida associação, sediado no Município de Bom Retiro, de uma COLHEDEIRA MAX GOLD PREMIER CX – Série 03900041822, Marca Pinheiro, ano 2022, Modelo MAX GOLD, avaliado em R\$ 37.500,00, adquirida por meio de transferência especial TEV SCC 18825/2021.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

**Art. 2º** A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 20 de janeiro de 2025.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

JAISON RICARDO STEIN  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025

Termo de Cessão de Uso Gratuito que entre si celebram o Município de Bom Retiro e a Associação de Agricultores Nossa Senhora de Lurdes “A.A.N.S.L”.

**O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO**, situado na Avenida Major Generoso, 350, bairro São José, **Bom Retiro-SC, 88680-000**, , inscrito no CNPJ nº **82.777.343/0001-21**, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Helena Schild de Oliveira**, e a Associação de Agricultores Nossa Senhora de Lurdes “A.A.N.S.L”, situado na Localidade de Costão do Frade, Interior – Bom Retiro, inscrito no CNPJ sob nº 82.965.070/0001-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu **Presidente Aldemir dos Santos**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, pelo prazo inicial de cinco anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, do seguinte bem um COLHEDEIRA MAX GOLD PREMIER CX – Série 03900041822, Marca Pinheiro, ano 2022, Modelo MAX GOLD, avaliado em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem**

A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a finalidade de atendimento aos munícipes, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO BEM**

A CESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

- a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;
- b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;
- c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, consertos e todas as demais despesas decorrentes do uso necessárias à sua utilização;
- d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
- e) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro - SC.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Retiro, 20 de janeiro de 2025.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ALDEMIR DOS SANTOS

Presidente Associação

**Testemunhas:**

---

---